



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**TERMO DE REFERÊNCIA nº 12 /2014 - PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA
NA MODALIDADE PRODUTO**

1. Título do Projeto 914BRZ1144.3 CNE/UNESCO – “Desenvolvimento, aprimoramento e consolidação de uma educação nacional de qualidade”.

2. Unidade Responsável

Conselho Nacional de Educação

3. Enquadramento da contratação no Projeto

RESULTADO 1 – Conjunto de informações relacionadas à educação básica, a ser sistematizado e disponibilizado para subsidiar os conselheiros do CNE em suas atribuições.

Atividade 1.3 – Realização de estudos e debates visando subsidiar o Conselho Nacional de Educação para revisão de normas e reflexões que facilitem a indução de políticas educacionais em todos os níveis, etapas e modalidades de educação e ensino.

4. Objetivo da Contratação

Consultoria especializada para subsidiar a Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação (CNE), por meio de estudo subsidiário ao processo de revisão ou reafirmação de diretrizes curriculares nacionais e operacionais sobre temas que estão sendo objeto de controvérsia em ações dos chamados “operadores da justiça”, levantados junto ao Ministério Público Federal e aos Ministérios Públicos Estaduais e Distrital, bem como junto às diferentes esferas da Justiça.

5. Justificativa

O Conselho Nacional de Educação (CNE), no exercício de suas funções e responsabilidades para com a Política Nacional de Educação e assessoramento ao Ministério da Educação (MEC), necessita estar continuamente informado sobre o cumprimento das orientações e normas definidas pela legislação educacional brasileira, identificando medidas necessárias à adequação de seus atos para atender aos avanços decorrentes das necessidades de modernização da Educação Brasileira, avaliando os impactos destes atos na Sociedade.

Ressalte-se que diversos pareceres e resoluções da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação estão sendo questionados pelos promotores públicos e, em alguns casos, estão resultando em decisões na Justiça, nem sempre favorável à decisão exarada pela CEB/CNE e nem sempre coerente com a Política Nacional de Educação definida no âmbito do CNE/MEC, em regime de articulação com os Sistemas de Ensino dos Estados, do Distrito

Federal e dos Municípios. A maior parte dessas sentenças concedidas na forma de liminares, se universalizadas, causarão enorme transtorno no Sistema Nacional de Educação, caso o Conselho Nacional de Educação não reveja posições que julga detentoras de legalidade. A CEB/CNE precisa conhecer, em maior profundidade, as diferentes argumentações do Ministério Público bem como das sentenças que estão tramitando, algumas delas em avançado estágio de julgamento.

Para atender a essa demanda, surge a necessidade de contratação de uma consultoria especializada que auxilie a Câmara de Educação Básica na revisão ou reafirmação de diretrizes curriculares nacionais e operacionais sobre temas que estão sendo objeto de controvérsia em ações dos chamados “operadores da justiça”, levantados junto ao Ministério Público Federal e aos Ministérios Públicos Estaduais e Distrital, bem como junto às diferentes esferas da Justiça.

6. Atividades e produto

- **Produto:** Documento técnico contendo estudo relativo coleta e análise de dados, referentes aos processos de judicialização de temas tratados em Pareceres e Resoluções da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, incluindo análise comparativa dos dados coletados e analisados referentes a matrícula de crianças em creches e pré-escola por parte das redes municipais de educação; idade de corte para matrícula inicial na pré-escola; idade de corte para matrícula inicial no ensino fundamental; concursos públicos para provimentos de cargos no magistério e demais profissionais da educação; planos de cargos e carreiras na área educacional.

Atividade 1 – Realizar levantamento de dados junto ao Ministério Público Federal e aos Ministérios Públicos Estaduais e Distrital, bem como junto às diferentes esferas da Justiça.

Atividade 2 – Realizar análise e sistematização das informações encontradas no levantamento de dados referentes aos processos de judicialização de temas tratados em pareceres e resoluções da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação.

Atividade 3 – Realizar análise comparativa dos dados coletados, indicando alternativas possíveis para serem adotadas pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação.

7. Perfil Profissional

Formação superior e mestrado, nas áreas de Direito ou Ciências Sociais, devidamente reconhecido pelo MEC. Experiência profissional, mínima, de 5 (cinco), na área de Educação. Experiência profissional, mínima, de 3 (três) anos, em atividades relacionadas à pesquisa, análise e sistematização de dados, em especial na coleta de dados junto à rede nacional de internet. Desejável publicação na área educacional.

8. Vigência do Contrato: A vigência do contrato será de 2 (dois) meses, a partir da assinatura do contrato.

9. Cronograma de entrega dos produtos

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente termo, condicionado à aprovação pela unidade demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica. Os produtos devem ser entregues no Conselho Nacional de Educação/Secretaria Executiva, SGAS, Avenida L2, quadra 607, no Edifício Sede do CNE, 1º andar, Sala 120: a) 1 cópia em CD em formato PDF; b) capa com nome e código do projeto, número do contrato, título do produto, nome e assinatura do consultor, local e data; e c) 3 cópias impressas com encadernação em espiral.

| PRODUTO(S) | PRAZO DE ENTREGA | VALOR (EM R\$) POR PRODUTO |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------|
| Produto: Documento técnico contendo estudo relativo coleta e análise de dados, referentes aos processos de judicialização de temas tratados em Pareceres e Resoluções da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, incluindo análise comparativa dos dados coletados e analisados referentes a matrícula de crianças em creches e pré-escola por parte das redes municipais de educação; idade de corte para matrícula inicial na pré-escola; idade de corte para matrícula inicial no ensino fundamental; concursos públicos para provimentos de cargos no magistério e demais profissionais da educação; planos de cargos e carreiras na área educacional. | 60 dias após assinatura do Contrato | R\$ 24.000,00 |
| VALOR TOTAL | | R\$ 24.000,00 |

10. Valor Total do Contrato: R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)

11. Número de Vagas – 1 (uma)

12. Processo Seletivo

Os interessados deverão enviar os currículos para o endereço eletrônico ugpcne@mec.gov.br, conforme modelo padrão, disponível na página do MEC – [www.mec.gov.br/Serviços/Seleção de Consultores](http://www.mec.gov.br/Serviços/Seleção%20de%20Consultores). No campo assunto deverá constar o código do Projeto e o número do Edital. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e fora do prazo estipulado no Edital.

13. Critérios de Seleção

13.1 Processo Seletivo

- a) Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório.
- b) Entrevista de caráter classificatório.

O resultado será estabelecido conforme os itens relacionados a seguir, totalizando a pontuação máxima em 100 pontos.

13.2 PERFIL

13.2.1 Formação Acadêmica

| CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa – Máximo 20 pontos) | PONTUAÇÃO |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Formação superior e mestrado, nas áreas do Direito ou Ciências Sociais, devidamente reconhecido pelo MEC. | verificação |
| Doutorado, preferencialmente, nas áreas de Direito ou Ciências Sociais , devidamente reconhecido pelo MEC. | 20 |

13.2.2 Experiência Profissional

| CARACTERIZAÇÃO (pontuação escalar – Máximo 35 pontos) | PONTUAÇÃO |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 5 pontos por ano de atuação, além do quantitativo, mínimo, exigido de 5 (cinco) anos na área de Educação. | Até 15 pontos |
| 5 pontos por ano de atuação, além do quantitativo, mínimo, exigido, de 3 (três) anos em atividades relacionadas à pesquisa, análise e sistematização de dados, em especial na coleta de dados junto à rede nacional de internet. | Até 15 pontos |
| Desejável publicação na área educacional. | Até 5 pontos |

13.3.3 Entrevista

| CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa – Máximo 45 pontos) | PONTUAÇÃO |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio. | Até 10 pontos |
| Domina os assuntos relativos às diretrizes curriculares nacionais e operacionais na área da Educação Básica. | Até 20 pontos |
| Domina os assuntos relativos à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e legislações correlatas. | Até 15 pontos |

Serão exigidos documentos comprobatórios dos itens 13.2.1 e 13.2.2.

14. Observação: As passagens e diárias necessárias para desenvolvimento das atividades serão custeadas à parte pelo projeto.